Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE QUADRIÊNIO 2027/2030

A Secretária de Educação do Município de Xangri-Lá torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1. DO OBJETIVO

1.1. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Xangri-Lá para o quadriênio 2027/2030.

2. DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DOS REQUISITOS

2.1. O Conselho de Alimentação Escolar será constituído por 7 (sete) membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes. O art. 43 da Resolução CD/FNDE n° 06/2020 determina que os referidos conselhos tenham a seguinte composição:

a) 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do município;

b) 2 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de 2 (dois) discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

c) 2 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

d) 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

2.2. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o item “b” deve pertencer à categoria de docentes.

2.3. Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares no item “b”, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no item. Os representantes do Poder Executivo devem ser indicados, formalmente, por meio de ofício, pela Prefeitura Municipal.

2.4. Os membros têm mandato 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

2.5. O período de mandato dos conselheiros eleitos será de 4 anos (2027-2030).

2.6. Serão aceitas as organizações da sociedade civil para fins de composição do Conselho:

a) que desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Xangri-Lá/RS

b) que estejam em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação deste edital, mediante declaração firmada por seu representante;

c) que desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e

d) que não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração do Município de Xangri-Lá/RS, a título oneroso.

3. DOS CONSELHEIROS

3.1. A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias;

II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;

III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

5.1. São impedidos de integrar o CAE:

a) Ordenador de Despesas;

b) Coordenador da Alimentação Escolar;

c) Nutricionista Responsável técnico.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. Os interessados em participar do processo eletivo deverão se inscrever, de 16 a 30 de novembro de 2026, por meio do preenchimento e envio (ou entrega) da Ficha Cadastral (anexo 1) por meio do flowdocs, ou no escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR, localizado à Av Paraguassú, nº1010, no prédio da Biblioteca Pública Municipal.

6.2. DA ELEIÇÃO

6.2.1. Cada segmento deverá eleger seus respectivos representantes (titular e suplente) em assembleia que será realizada no dia 07 de Dezembro, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Av Paraguassú, nº 1027, ficando o resultado devidamente registrado em Ata.

6.2.2. As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Xangri-Lá, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação na página oficial da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá.

6.3 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.3.1. O resultado da eleição será divulgado logo após sua realização no site da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

6.3.2. A composição do Conselho (titulares e suplentes) com a indicação do seu respectivo mandato será objeto de Portaria a ser expedida e publicada pelo Poder Executivo.

6.4. DA POSSE

6.4.1. Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos trabalhadores da área da Educação e Discentes, Representantes de Pais de Alunos da rede municipal e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, no dia 07 de Dezembro, às 15h, na sala de reuniões, na Secretaria Municipal de Educação, nº 1027. Nesta reunião, serão eleitos

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

diretamente os componentes da presidência e da vice-presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

6.5. HOMOLOGAÇÃO

6.5.1. De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada a solicitação de portaria de nomeação ao Poder Executivo.

Xangri-Lá, 09 de novembro de 2026

Adriana Ribeiro Leal

Presidente do CAE – Conselho da Alimentação Escolar

Suelen Neubert

Vice-Presidente do CAE – Conselho da Alimentação Escolar

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

Anexo 1

FICHA CADASTRAL

1- Segmento que representa:

( ) Poder Executivo do município;

( ) Entidades de trabalhadores da educação e Discentes;

( ) Pais de alunos matriculados na rede de ensino, a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares,

( ) Entidades civis organizadas

2- Nome completo

3- Cédula de Identidade

4- CPF

5- Endereço completo

6- Telefones para contrato

7- Endereço eletrônico (e-mail);

8- CNPJ (no caso das entidades civis Organizadas)

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA RIBEIRO LEAL em 09/11/2026 16:08:55
  CPF:***.***-.040-72
  Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- Assinante: SUÉLEN NEUBERT em 11/11/2026 08:43:22
  CPF:***.***-.920-10
  Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/7EA45976E0ED40EC896094B9FB4BF591